



ATO 011: Edital de Análise de Recursos de Gabarito

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **1** Referência(s): **80**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: a questão busca claramente o exposto no texto para análise, sendo a interpretação de texto, limitada ao exposto na prova, sem considerar NENHUM dado externo. Por fim, em nenhum momento se busca onde o Ministério da Saúde pautou sua recomendação, unicamente que reduziu o intervalo entre as vacinas, que independentemente do que originou sua decisão, foi emanada exclusivamente pelo Ministério da Saúde.

Questão: **8** Referência(s): **80**
Área: **MATEMÁTICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: A questão trata de combinações simples (C), ou seja, um arranjo simples de 6 calças dentre 12 possíveis, tendo assim 12 (n) elementos distintos, agrupados em 6 (p), sendo $p \leq n$, onde devemos aplicar a seguinte fórmula:

$$C_{n, p} = \frac{n!}{p!(n-p)!}$$
$$C_{12,6} = \frac{12!}{6!(12-6)!} = \frac{12 * 11 * 10 * 9 * 8 * 7}{6!} = \frac{665.280}{6 * 5 * 4 * 3 * 2} = \frac{665.280}{720} = \mathbf{924} \text{ (assertiva "B")}$$

Questão: **9** Referência(s): **80**
Área: **MATEMÁTICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: além do impetrante não apresentar qualquer tipo de fonte ou referência, sendo recurso pautado unicamente ao fato deste "discordar da resposta", apondo resolução de conta com caligrafia quase indecifrável, este também deixa de observar que um hora possui 60 minutos e não 100 minutos como expõe em sua peça, sendo assim, 0,4 (zero vírgula quatro) horas – 40% de uma hora – correspondem à 24 minutos e não à 40 minutos, sendo assim o tempo total gasto de 6h24min, representado pela assertiva "A", como já nos traz o gabarito provisório.

Questão: **20** Referência(s): **218**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontólogo**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.1 do Edital, em especial sem o apontamento de referência/bibliografia (Item 10.2.1, "2" e "3") que sustente a argumentação do candidato, sendo aplicado o previsto no Item 10.2.5 do Edital. Respondido para meros fins de despacho: impetrante não realiza qualquer tipo de pleito, protocolando unicamente uma série de jurisprudências acerca de "conteúdo programático de provas", restando a banca tentar deduzir qual seria o seu pleito. Considerando este contexto, a questão, que versa acerca "dos direitos do cidadão nos serviços de saúde", tem amparo em pelo menos 4 (quatro) itens do conteúdo programático do cargo, sendo: "Constituição Federal, artigos referentes à Saúde"; "Política Nacional de Promoção de Saúde"; "Política Nacional de Humanização"; "Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde". Desta forma, apesar da falta específica de algum pleito, a questão encontra amplo amparo no conteúdo programático do cargo, sendo, inclusive, um dos itens basilares de avaliação no atendimento à saúde, inexistindo qualquer razão para alteração de gabarito ou anulação da questão.



Questão: **27** Referência(s): **15**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnico de Saúde Bucal**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante tenta desvirtuar em seus argumentos, de modo a tentar confundir a definição anatômica dos dentes pré-molares com os dentes molares. Apesar de algumas características em comum, os dentes pré-molares possuem apenas duas cúspides, como o próprio impetrante traz em seus argumentos, enquanto a opção III da questão afirma que "possui vários cúspides". Deste modo, a opção III nos traz uma informação acerca dos dentes "pré-molares", porém descreve os dentes "molares", estando assim disposta de maneira incorreta. A questão nos traz dados corretos apenas nas opções II e IV, representado pela assertiva "B", como já nos traz o gabarito provisório.

Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.

Abelardo Luz/SC, 14 de setembro de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito do Município de Abelardo Luz